



CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA DESEMBARGADOR DIRCEU BORGES



Documento Assinado Digitalmente por: LENILSON SANTOS DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d673c-9a17-4b62-860a-b74f0ba5b1fb

ITEM N.º 14 DA RESOLUÇÃO TC N.º 110/2020.

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que no exercício de 2020, o Controle Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim informa que não houve irregularidades encontradas, pois o órgão auxilia e acompanha os trabalhos legislativos e os procedimentos administrativos.

Bom Jardim, 09 de março de 2021.

MANOEL LUCIANO DA SILVA
SANTOS:02841972461
461

Assinado de forma digital por MANOEL LUCIANO DA SILVA
SANTOS:02841972461
Dados: 2021.03.04 14:44:16 -03'00'

Manoel Luciano da Silva Santos
Controlador Geral